



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PIAUÍ

Transparência pública e emendas parlamentares

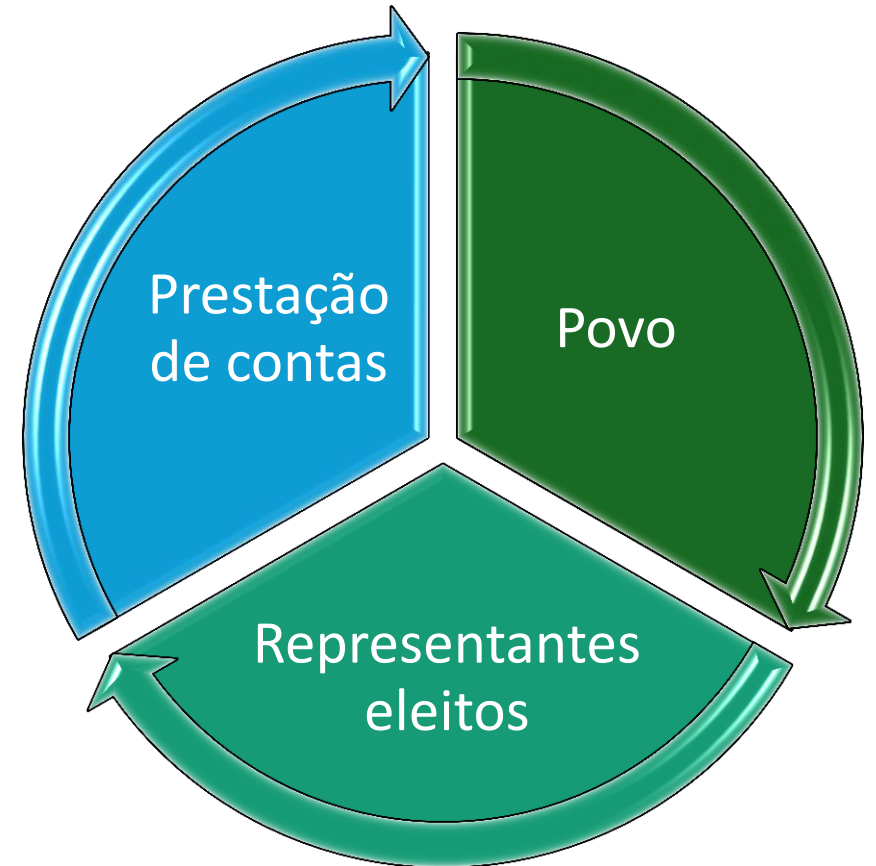


JORNADA DO
Conhecimento
TCE-PI

Luis Batista de Sousa Júnior
Secretário de Controle Externo do TCE-PI

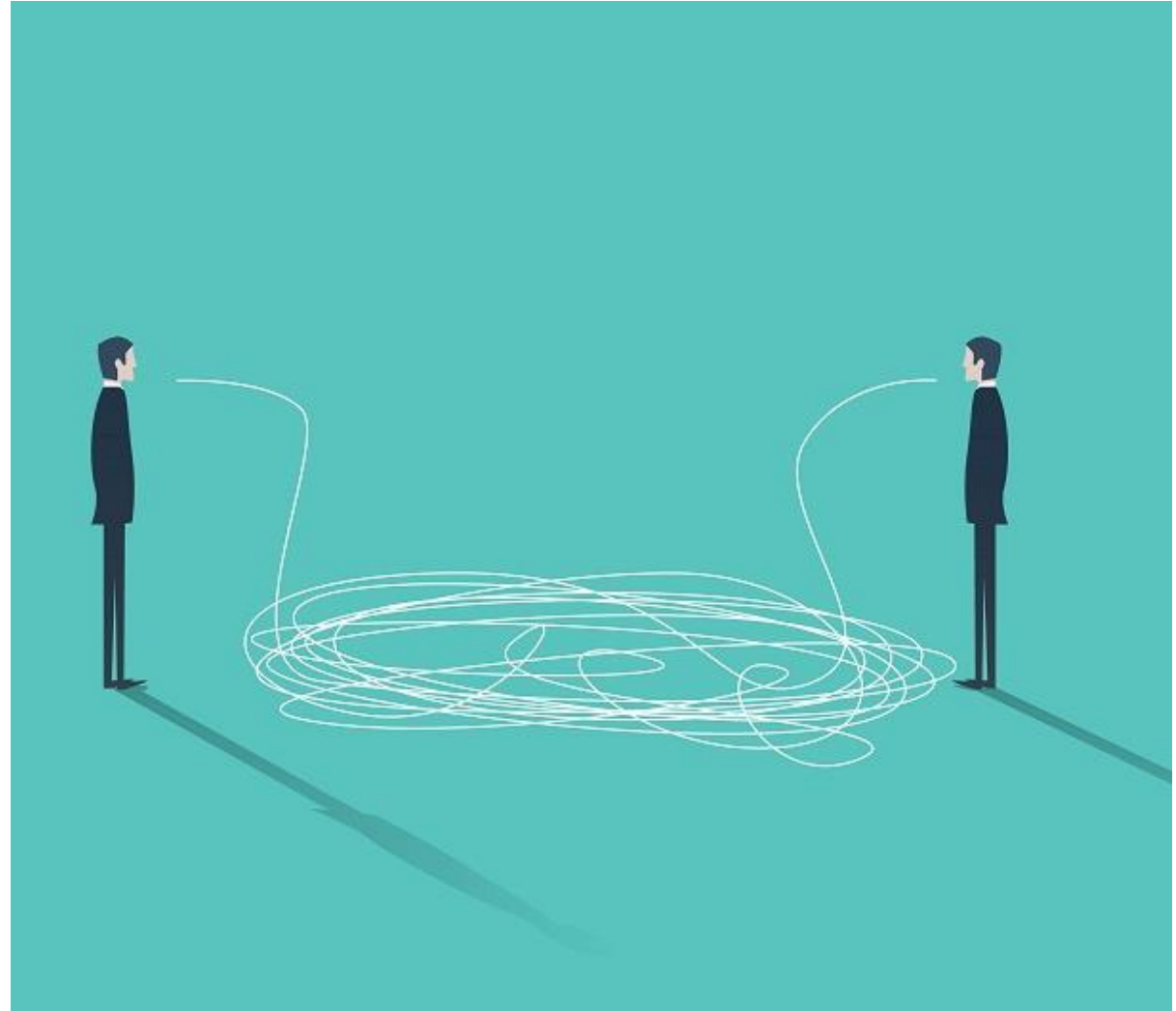
Poder e prestação de contas

- Const. Federal, art. 1º, parágrafo único:
 - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
- A quem o gestor deve prestar contas?
 - Aos órgãos de controle;
 - Diretamente à sociedade.



A Administração Pública é compreensível?

- Produz e armazena grande volume de dados públicos.
- Enfrenta dificuldades em transformar dados em informação clara.
- A comunicação truncada gera ruído e distanciamento com a sociedade.
- Onde há obscuridade, nasce a desconfiança.



Transparência pública

- Conjunto de práticas que permite que os cidadãos numa democracia controlem o seu governo, reduzindo perigo de fraude e corrupção, e garantindo o funcionamento eficaz da máquina pública.
- Uma gestão pública transparente permite à sociedade colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.
- Instrumentos que viabilizam aos titulares do poder (povo) a verificação do cumprimento das promessas feitas pelos candidatos/gestores.



Da CF/88 até hoje



1988



2026

Principais normativos

Constituição Federal (1988)

- Fundamentos da Transparência pública

Emenda Constitucional nº 19 (1998)

- Eficiência e participação do cidadão na Adm. Pública

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (2000)

- Leis orçamentárias e prestações de contas

Portal da Transparência (2004)

- Desenvolvido o portal do Governo Federal

Lei da Transparência (2009)

- Execução orçamentária e financeira em tempo real

Lei de Acesso à Informação – LAI (2011)

- Sigilo passa a ser a exceção, não a regra

Principais normativos

Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015)

- Acessibilidade dos domínios online

Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos (2017)

- Resposta a qualquer manifestação no prazo

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (2018)

- Informar como dados pessoais são utilizados

Governo Digital (2021)

- Princípios, regras e desburocratização

Nova Lei de Licitações e Contratos (2021)

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Ações no STF sobre emendas parlamentares (2022+)

- Transparência e rastreabilidade emendas

E quando não há transparência na gestão?

NLLC

- Detenção e multa

LRF

- Proibição ao recebimento de transferências voluntárias, e à contratação de operações de crédito

LAI

- Advertência, multa, suspensão, improbidade administrativa

TCE

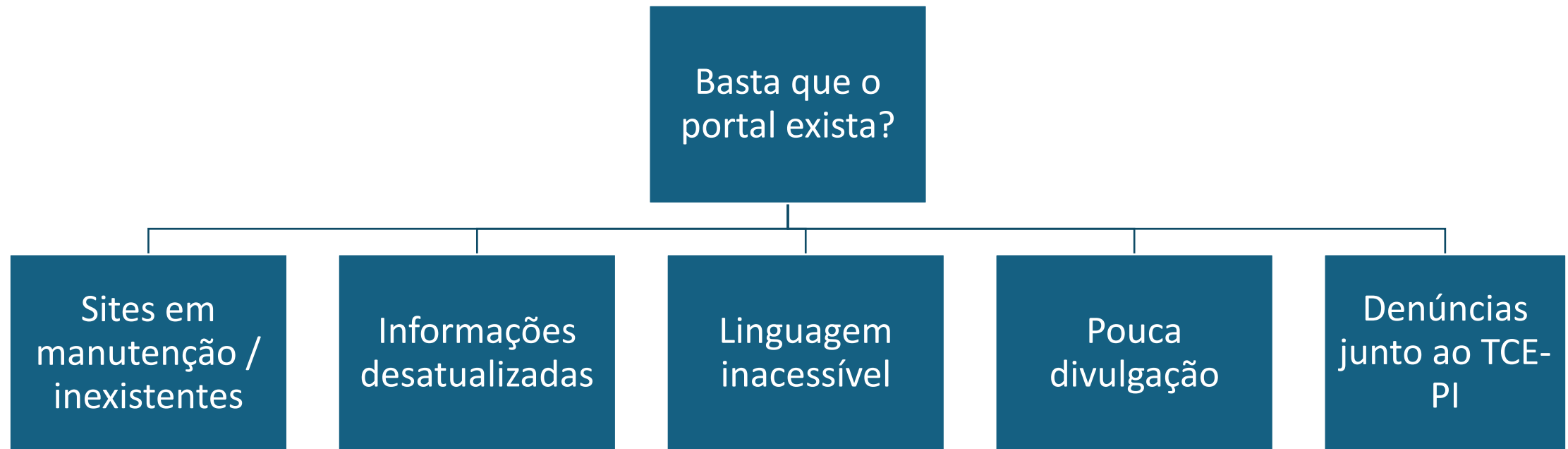
- Multa, reprovação de contas, inabilitação, impossibilidade de utilização de recursos de emendas parlamentares

Como reunir as informações demandadas?



Portal da
Transparência

Qualidade dos portais de transparência



Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP



- Iniciativa da Atricon.
- **181 critérios de avaliação.**
- Autoavaliação seguida de validação.
- Nota de 0 a 100%.
- Primeiro ciclo em 2022.
- Mais de 10000 portais avaliados nacionalmente.
- [Radar da Transparência Pública](#) como principal produto.

PNTP – Critérios e classificações

- Avaliação específica conforme o tipo de entidade avaliada.

Total de critérios	Quant	Essencial	Obrigatória	Recomendado
Matriz Comum	72	7	53	12
Matriz Específica - Poder Executivo	23	4	12	7
Matriz Específica - Poder Executivo e Consórcios Públicos	1	1	0	0
Matriz Específica - Poder Legislativo	11	0	7	4
Matriz Específica - Poder Judiciário	6	0	3	3
Matriz Específica - Tribunal de Contas	12	0	4	8
Matriz Específica - Ministério Público	4	0	3	1
Matriz Específica - Defensoria	3	0	0	3
Matriz Específica - Estatais ¹	41	0	27	14
Matriz Específica - Consórcios Públicos	8	0	1	7
Total	181	12	110	59

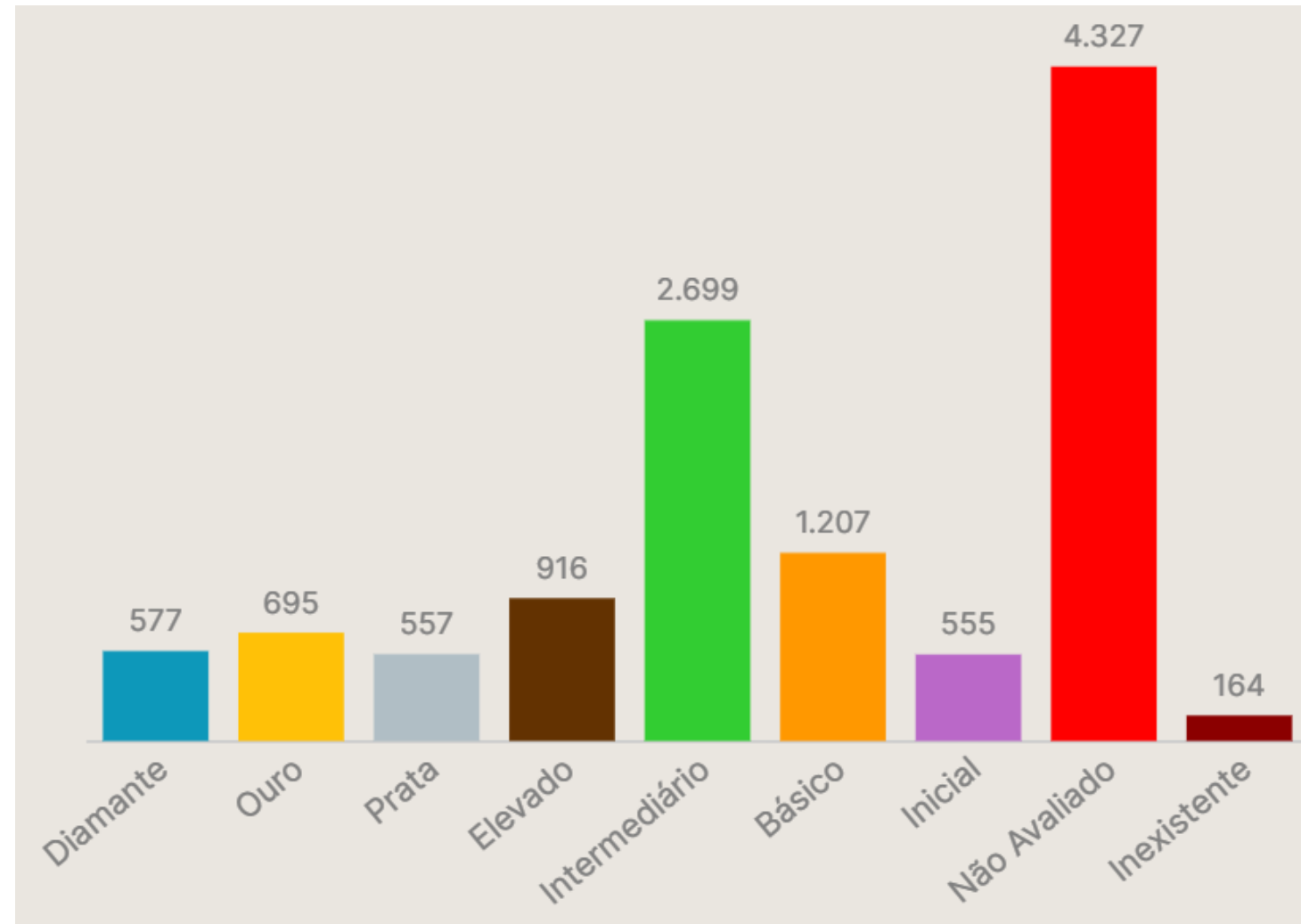
PNTP – Níveis de transparência

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Acima de 75%	Menos de 100% dos essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

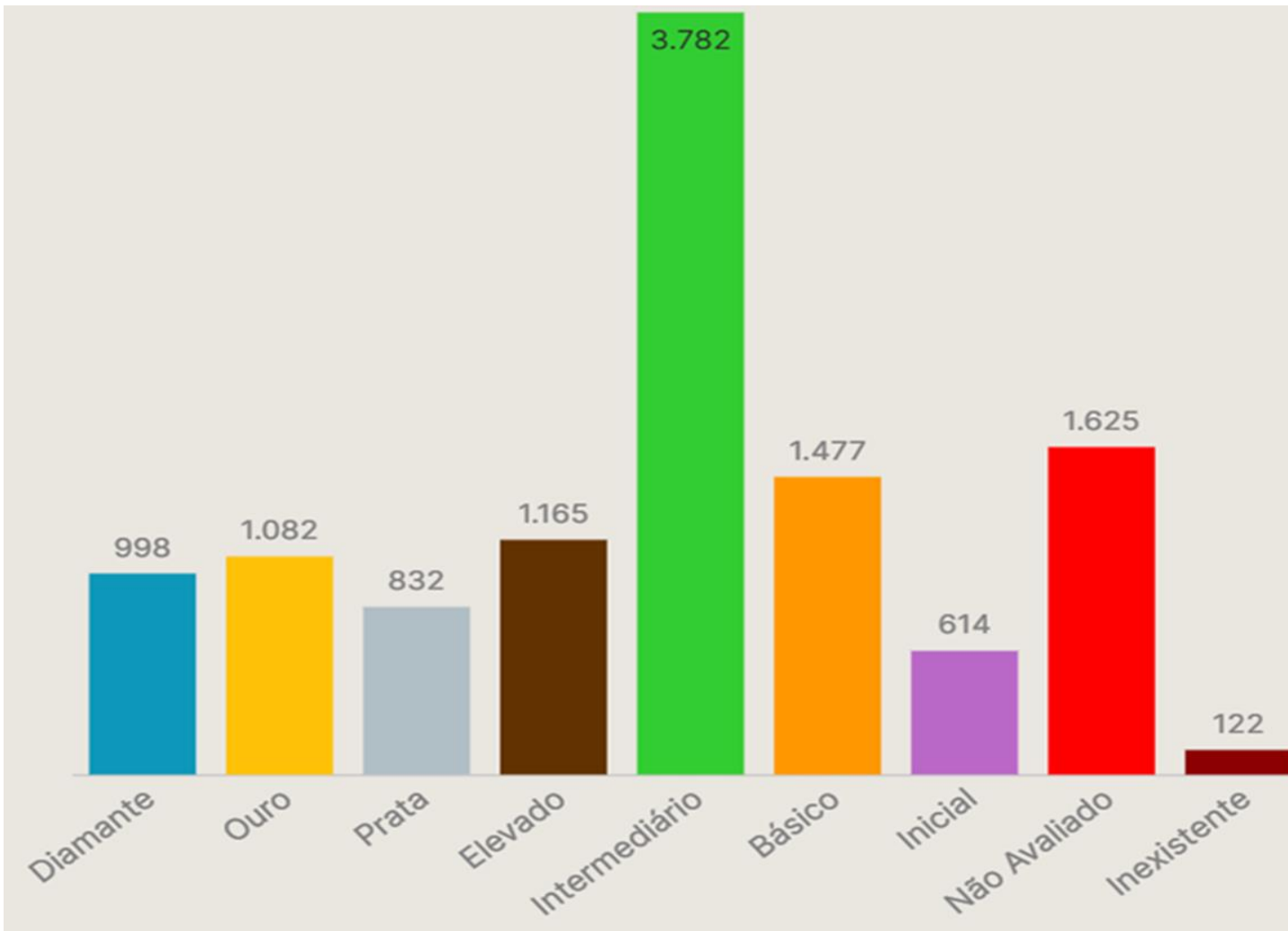


PNTP – Resultados nacionais 2024

- ▶ Portais avaliados: **7.370**
- ▶ Transparência média: **63,94%**
- ▶ Portais certificados: **1.829**



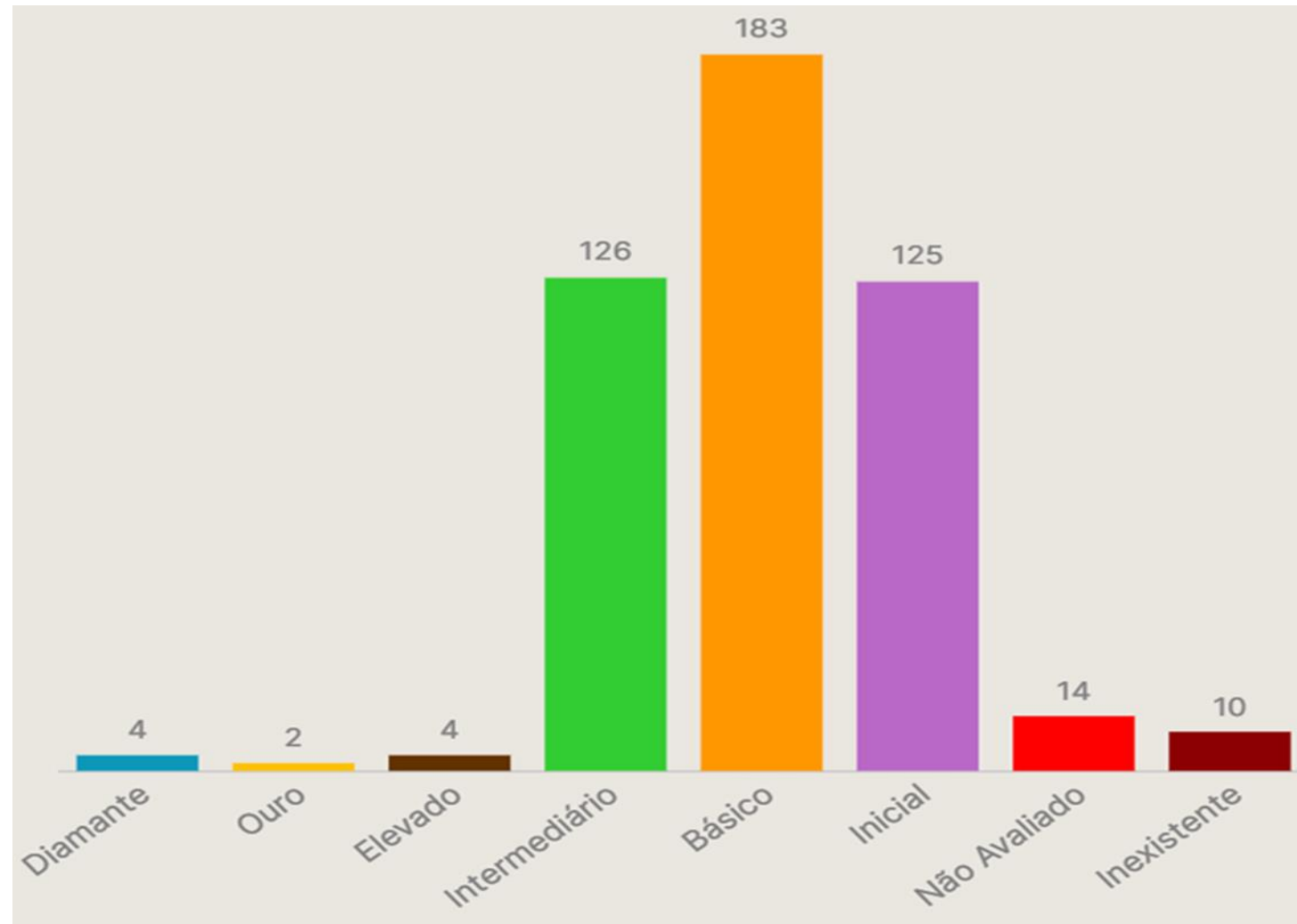
PNTP – Resultados nacionais 2025



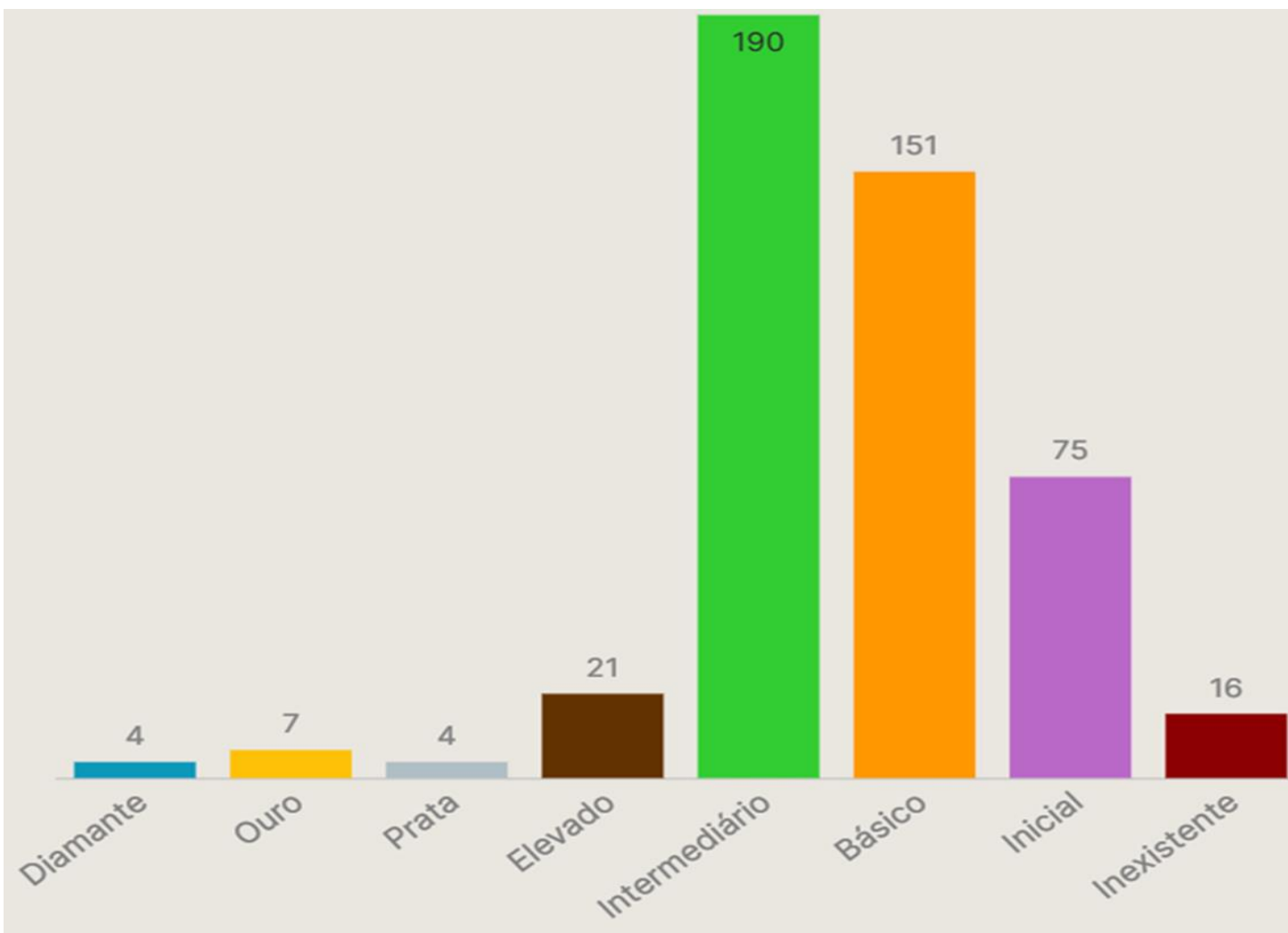
- ▶ Portais avaliados: **10.072**
- ▶ Transparência média: **66,60%**
- ▶ Portais certificados: **2.912**

PNTP – Resultados do Piauí 2024

- ▶ Portais avaliados: **454**
- ▶ Transparência média: **39,85%**
- ▶ Portais certificados: **6**



PNTP – Resultados do Piauí 2025



- ▶ Portais avaliados: **468**
- ▶ Transparência média: **47,57%**
- ▶ Portais certificados: **15**

Entidades piauienses certificadas em 2025



- Tribunal de Justiça do Estado (100%)
- Tribunal de Contas do Estado (98,53%)
- Ministério Público do Estado (97,51%)
- Defensoria Pública do Estado (95,41%)



- Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (88,77%)
- **Prefeituras:** Lagoa do Barro do Piauí (91,49%), **Dom Inocêncio (88,38%)**, João Costa (87,44%), José de Freitas (87,12%), São João do Piauí (86,41%)
- **Câmaras:** Curimatá (86,51%)



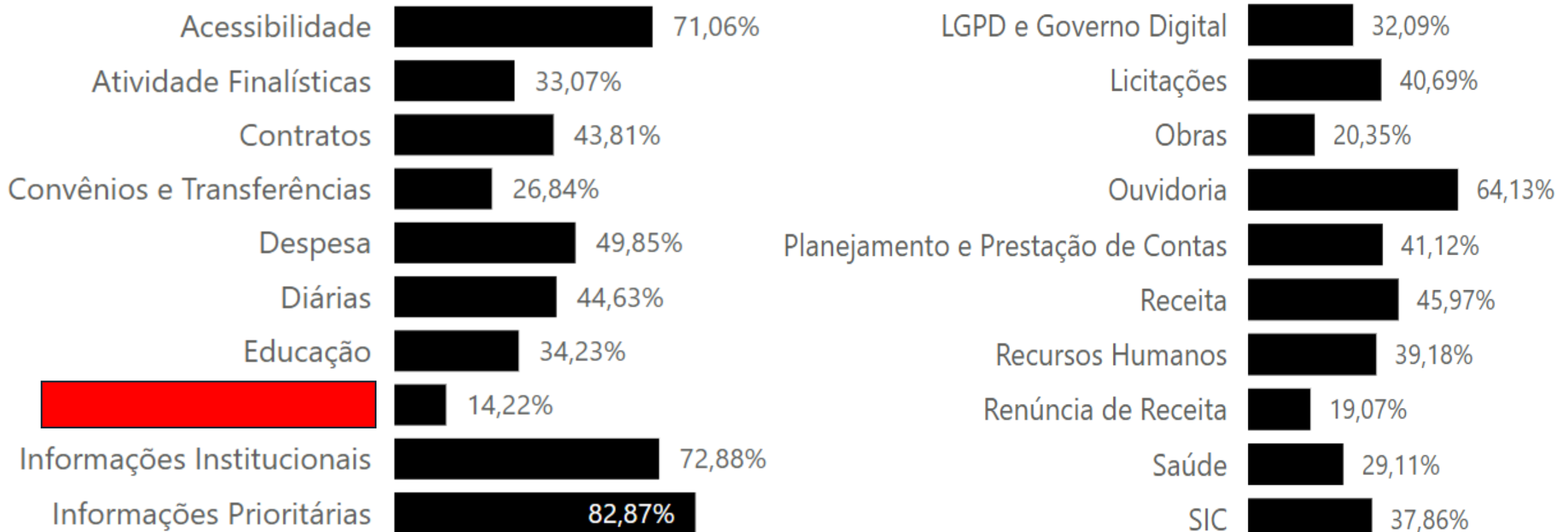
- Governo do Estado do Piauí (80,07%)
- **Prefeituras:** Ribeira do Piauí (79,06%), Capitão Gervásio Oliveira (77,97%)
- **Câmaras:** Miguel Alves (82,50%)

E o ciclo 2026 do PNTP?

- TCE realizou [Webinar com orientações](#)
- **Autoavaliação – 20/04 a 29/05**
- Validação (TCE) – 01/06 a 10/08
- Garantia da qualidade – 31/08 a 09/10
- Resultado final (nacional) – Novembro
- Relevante participação dos controladores internos
- Função pedagógica do Tribunal de Contas
- Acessem as avaliações anteriores no Radar da Transparência (QR code ao lado)



PNTP 2025 – Resultados do Piauí por dimensão



Emendas parlamentares: o que são?



São propostas apresentadas por parlamentares para alterar a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** — o dispositivo aprovado todos os anos que define as regras para a distribuição dos recursos arrecadados.



Esses instrumentos são utilizados para direcionar parte dos recursos públicos a determinadas ações, obras ou programas. Na prática, as emendas permitem que o Legislativo influencie diretamente onde e como os recursos do orçamento serão aplicados.



As emendas ao orçamento público podem ser de execução **discricionária**, quando não obrigam a atuação do Executivo, ou **impositivas**, quando são de execução obrigatória pelo Poder Executivo (caso preenchidos requisitos de ordem técnica).

Histórico: evolução das emendas

2013 (Piauí)

- EC nº 42 cria emendas impositivas no Piauí, antes mesmo da União

2015-2019
(União)

- EC 86/2015 (Individuais), EC 100/2019 (Bancada) e EC 105/2019 (Transferências Especiais)

2022

- EC 126 (Ajustes nas individuais) e ADPF 854 declarando inconstitucionalidade das Emendas de Relator (RP9)

2024

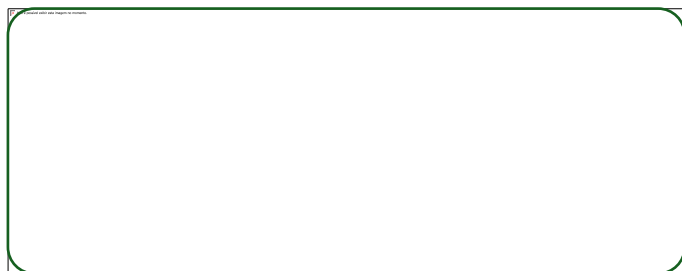
- Mudança no cenário por conta da ADPF, das ADIs e da LC 210/2024

2025 e 2026

- Continuidade das ações do STF, extensão dos efeitos a estados e municípios, e novas determinações

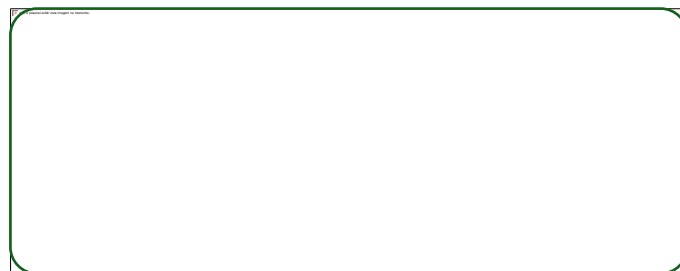
ADPF 854: Decisão de 23/10/2025

- Submissão dos estados e municípios aos requisitos de transparência e rastreabilidade impostos às emendas parlamentares federais.



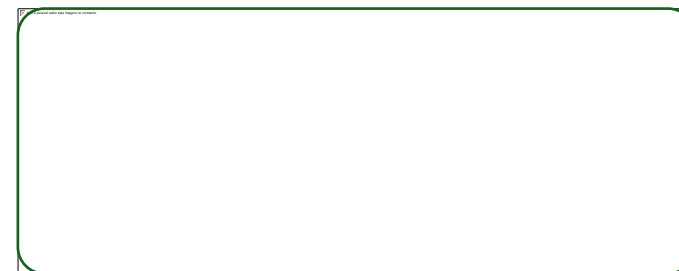
A) Fiscalização e normatização

- TCs e MPs devem promover a adequação dos modelos locais ao padrão federal.



B) Suporte

- TCU, CGU e MGI devem prover capacitação, sistemas e manuais aos entes subnacionais.



C) Condicionalidade

- Execução em 2026 condicionada à comprovação de cumprimento do art. 163-A perante os TCs (transparência e rastreabilidade).

ADPF 854: Decisão de 23/10/2025

- Estados, Municípios e DF ficam cientes de que “[...] **a execução** orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Exmos. Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores **somente poderá iniciar**, quanto ao exercício de 2026, **após a demonstração**, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, **perante os respectivos Tribunais de Contas**, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no **artigo 163-A da Carta Magna**, nos termos do que fixado pelo Plenário do STF quanto à **transparência e rastreabilidade**”.
- **Art. 163-A.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema **estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União**, de forma a garantir a **rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade** dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluído pela EC nº 108, de 2020).



Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025

- Dispõe sobre a transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, quando executadas pelos jurisdicionados do TCE-PI, e estabelece orientações adicionais quanto à sua execução.
- Enumeração de requisitos de transparência a serem implementados em portais de transparência de Poderes Legislativos e Executivos.
- **Seções de receitas e de despesas:** permitir a identificação dos recursos oriundos de emendas parlamentares recebidos ou desembolsados, permitindo filtros específicos.
- Dados devem estar atualizados.

Requisitos de transparência

- **Na seção específica de emendas parlamentares:**
- 1. Parlamentar(es) proponente(s);
- 2. Partido do(s) parlamentar(es) proponente(s);
- 3. Código identificador da emenda;
- 4. Ano da emenda;
- 5. Modalidade da emenda;
- 6. Unidade federativa de origem da emenda;
- 7. Objeto da despesa;
- 8. Função;
- **9. Plano de trabalho e documentos relacionados com o processo da respectiva aprovação;**



Requisitos de transparência

- **Na seção específica de emendas parlamentares:**
- 10. Órgão executor;
- 11. Banco, agência e conta específica, no caso de transferências especiais, e, no caso de emendas coletivas (bancada e comissão), contas específicas para cada emenda;
- 12. Credor;
- 13. Valor da emenda;
- 14. Dados resumidos da execução;
- 15. Instrumentos vinculados;
- 16. Outros documentos relacionados que entender pertinente.

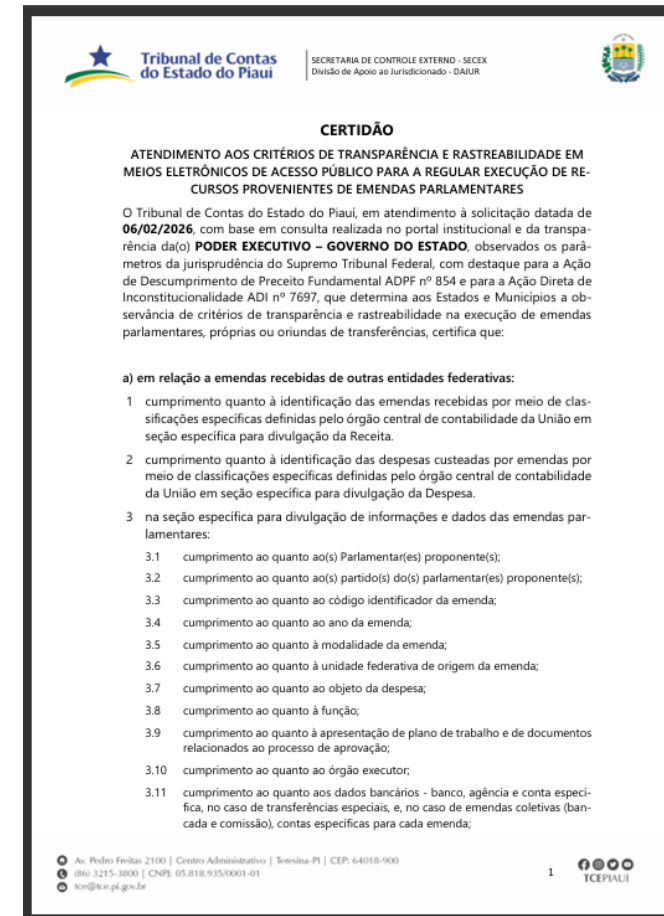


Planos de trabalho

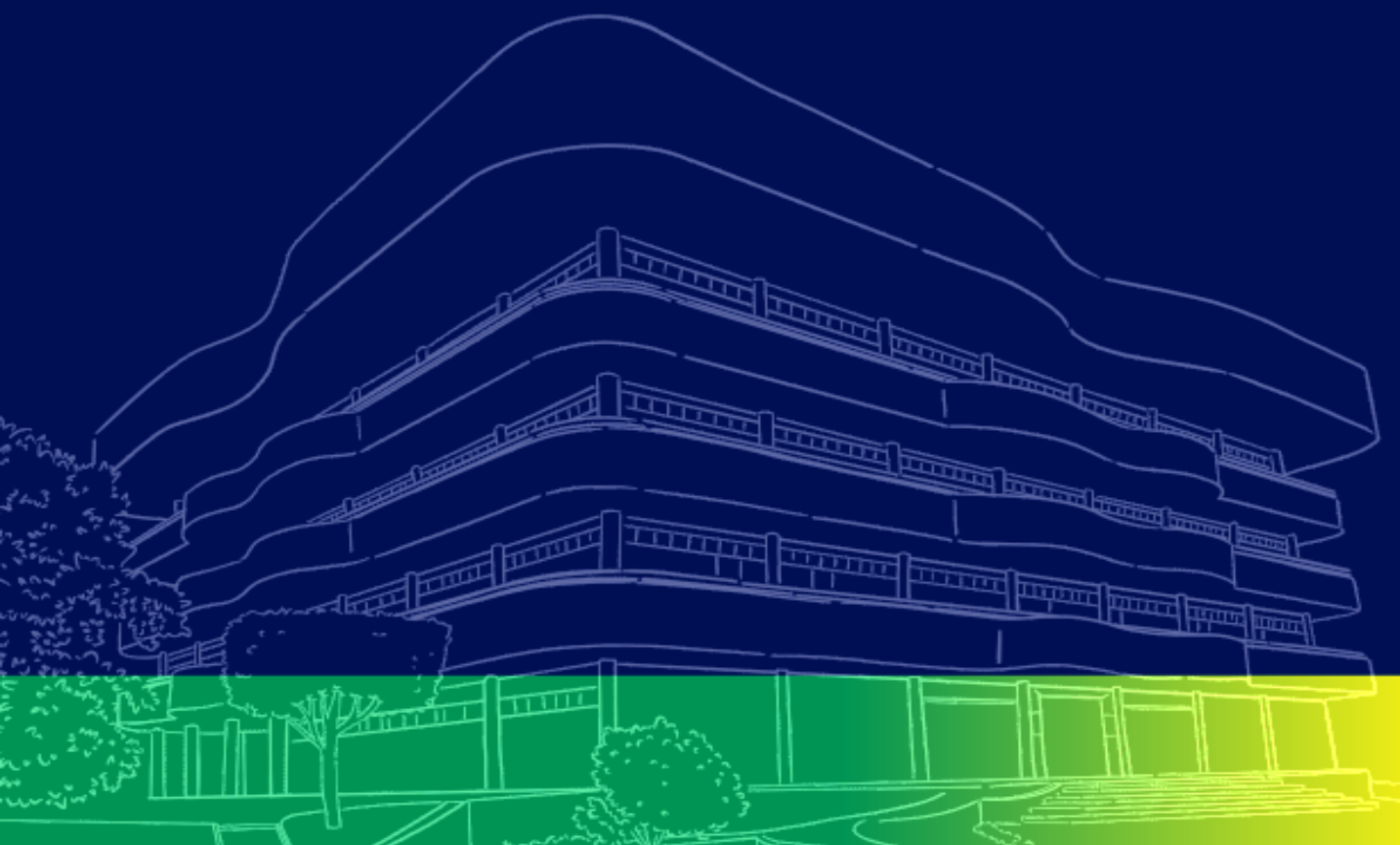
- **ADI 7697 – Decisão de 14/08/2025:**
- **A execução das emendas parlamentares impositivas, quaisquer que sejam as modalidades existentes ou que venham a ser criadas, somente ocorrerá caso atendidos, de modo motivado, os requisitos, extraídos do texto da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis, sem prejuízo de **outras** regras técnicas adicionalmente estabelecidas em níveis legal e infralegal, conforme rol exemplificativo que se segue:**
 - a) Existência e apresentação prévia de plano de trabalho, a ser aprovado pela autoridade administrativa competente, verificando a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária, a consonância do objeto com o programa do órgão executor, a proporcionalidade do valor indicado e do cronograma de execução;
- IN 05/2025: Aprovação ou rejeição do plano de trabalho deve ser publicada no portal da transparência até 10 dias após a manifestação da autoridade administrativa competente.

Certidão de transparência

- **Art. 11, 1º: A execução de emendas estaduais e municipais fica condicionada à emissão de certidão que ateste o atendimento de critérios de transparência e rastreabilidade, com validade de 1 (um) ano, expedida pela Diretoria de Fiscalização [...] no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.**
- Certidão a ser solicitada por Poder Executivo e abrangerá todos os órgãos e entidades que se utilizem do mesmo portal.
- **A certidão poderá ser revista a qualquer tempo, havendo notícia de descumprimento dos requisitos da IN, garantida notificação ao gestor e ao titular da unidade central e controle interno por meio de avisos cadastrados nos sistemas de prestação de contas e e-mail informado via Gestor Web.**



OBRIGADO!



SECEX: (86)3215-3868



luis.batista@tcepi.tc.br